



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Sessão de 24/09/2025

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

SEÇÃO ESTADUAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

TC-015686.989.25-2

Representante: MIRIAM ATHIE **Representada:** HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRAO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - HC USP RIBEIRAO **Assunto:** Representação com pedido de Medida Cautelar, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 90533/2025, deflagrado pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, objetivando a "Constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de consumo"

Resultado: CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO (ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DO CERTAME).

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-009818.989.25-3

Representante: MAICON RAFAEL SACCHI **Representada:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU **Assunto:** Comunica possíveis irregularidades praticadas no âmbito do processamento da Licitação nº 034/2022, processo geral nº 10.47.034, no modo disputa fechada, promovido pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, pelo critério de julgamento de melhor combinação de técnica e preço, objetivando a contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos especializados, mediante atividades de consultoria, assessoria e execução de ações que contemplem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas, inerentes ao processo de regularização fundiária urbana



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



(Reurb), visando atender às necessidades derivadas do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais "Cidade Legal".

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO.

TC-010261.989.25-5

Representante: BONIN ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA

Representada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO

DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU Assunto: Comunica possíveis

irregularidades praticadas no âmbito do processamento da Licitação nº

034/2022, processo geral nº 10.47.034, no modo disputa fechada, promovido

pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São

Paulo - CDHU, pelo critério de julgamento de melhor combinação de técnica e

preço, objetivando a contratação de empresas ou consórcio de empresas para

prestação de serviços técnicos especializados, mediante atividades de

consultoria, assessoria e execução de ações que contemplem as medidas

jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas, inerentes ao

processo de regularização fundiária urbana (Reurb), visando atender às

necessidades derivadas do Programa Estadual de Regularização de Núcleos

Habitacionais "Cidade Legal".

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-014379.989.25-4

Representante: INSTITUTO SOCIAL, AMBIENTAL, EDUCACIONAL, CULTURAL, DE TURISMO, DA SAUDE E DOS ESPORTES - MARIA JOSEPHINA RABELO

Representada: SECRETARIA DA SAUDE Assunto: Cautelar em Procedimento de

Contratação no âmbito do edital de Chamamento Público nº 02/2025,

promovido pela Secretaria da Saúde, objetivando selecionar entidades privadas

sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social de Saúde no âmbito

do Estado de São Paulo, para celebração de Convênio, visando gerenciamento

integrado da linha de cuidados do Ambulatório Médico de Especialidades - AME

Mulher, bem como das Unidades de Terapia Intensiva Adulto (UTI Materna),

Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) e Unidades de Cuidados

Intermediários/Canguru (UCINCO/UCINCA), no âmbito do Hospital Maternidade

Leonor Mendes de Barro.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

ORDEM DO DIA

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



01 TC-018528.989.24-7(ref. TC-022331.989.22-8 e TC-023726.989.22-1)

Recorrente(s): Samaritano São Francisco de Assis. **Assunto:** Termo de Colaboração entre a Administração da Coordenadoria de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Social e a entidade Samaritano São Francisco de Assis, objetivando a execução do processo de gestão de vagas, monitoramento e fiscalização da Rede do Programa Recomeço, no valor de R\$31.584.377,03; e Representação formulada pela Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - FEBRACT, acerca de possíveis irregularidades no edital do Chamamento Público nº 001SEDS/COED/2022, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** Célia Camargo Leão Edelmuth (Secretária Estadual), Eliana Borges Gonçalves Rodrigues da Silva (Coordenadora Estadual) e Tomé Hitalo Alves Maciel (Procurador da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 30/08/24, que julgou irregulares o chamamento público e o termo de colaboração, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB/SP nº 128.341), Kátia Regina Nascimento Beraldi (OAB/SP nº 375.095) e Renata Batista Veneranda Silveira Neto (OAB/MG nº 217.987). **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo. **Fiscalização atual:** GDF-8.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA PRELIMINAR ARGUIDA. PROVIDO.

02 TC-019794.989.24-4(ref. TC-022331.989.22-8 e TC-023726.989.22-1)

Recorrente(s): Administração da Coordenadoria de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Assunto:** Termo de Colaboração entre a Administração da Coordenadoria de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo - Secretaria de Desenvolvimento Social e a entidade Samaritano São Francisco de Assis, objetivando a execução do processo de gestão de vagas, monitoramento e fiscalização da Rede do Programa Recomeço, no valor de R\$31.584.377,03; e Representação formulada pela Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - FEBRACT, acerca de possíveis irregularidades no edital do Chamamento Público nº 001SEDS/COED/2022, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** Célia Camargo Leão Edelmuth (Secretária Estadual), Eliana Borges Gonçalves Rodrigues da Silva (Coordenadora Estadual) e Tomé Hitalo Alves Maciel (Procurador da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 30/08/24, que julgou irregulares o chamamento público e o termo de colaboração, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB/SP nº 128.341), Kátia Regina Nascimento Beraldi (OAB/SP nº 375.095) e Renata Batista Veneranda Silveira Neto (OAB/MG nº 217.987). **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Débora Sammarco Milena. **Fiscalização atual:** GDF-8.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA PRELIMINAR ARGUIDA. PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

03 TC-009813.989.25-8(ref. TC-014935.989.24-4 e TC-016413.989.20-3)

Embargante(s): Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde à Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI. **Responsável(is):** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Roberto Gomes Nogueira (Diretor da FIDI). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 21/05/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 12/06/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas no montante de R\$350.760,01, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ana Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850) e outros. **Procurador(es) da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo. **Fiscalização atual:** GDF-1. **Resultado:** CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

04 TC-010679.989.24-4(ref. TC-008053.989.22-4)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Intervias (constituído pelas empresas Viação Pirajuçara Ltda., Auto Viação Bragança Ltda., Viação Miracatiba Ltda., Viação Cidade Verde Ltda. e Veneza Transportes e Turismo Ltda.), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 1. **Responsável(is):** Joaquim Lopes da Silva Junior, Theodoro de Almeida Pupo Junior (Diretores-Presidentes), Marco Antonio Assalve, Fábio Bernacchi Maia (Diretores) e Wilson Sérgio Pedroso Júnior (Chefe de Gabinete). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/04/24, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 29/09/16 e 05/07/18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Ivan Henrique Moraes Lima



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



(OAB/SP nº 236.578), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5. **Sustentação oral proferida por interessados em sessão de 17/09/25. Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

05 TC-010680.989.24-1(ref. TC-008236.989.22-4)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Intervias (constituído pelas empresas Viação Pirajuçara Ltda., Auto Viação Bragança Ltda., Viação Miracatiba Ltda., Viação Cidade Verde Ltda. e Veneza Transportes e Turismo Ltda.), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 1. **Responsável(is):** Marco Antonio Assalve (Diretor-Presidente) e Francisco Eiji Wakebe (Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 13/02/20, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5. **Sustentação oral proferida por interessados em sessão de 17/09/25.**

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

06 TC-010681.989.24-0(ref. TC-008239.989.22-1)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Intervias (constituído pelas empresas Viação Pirajuçara Ltda., Auto Viação Bragança Ltda., Viação Miracatiba Ltda., Viação Cidade Verde Ltda. e Veneza Transportes e Turismo Ltda.), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 1. **Responsável(is):** Marco Antonio Assalve (Diretor-Presidente) e Francisco Eiji Wakebe (Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 28/04/20, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5. **Sustentação oral proferida por interessados em sessão de 17/09/25.**

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

07 TC-010682.989.24-9(ref. TC-008240.989.22-8)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Intervias (constituído pelas empresas Viação Pirajuçara Ltda., Auto Viação Bragança Ltda., Viação Miracatiba Ltda., Viação Cidade Verde Ltda. e Veneza Transportes e Turismo Ltda.), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 1. **Responsável(is):** Marco Antonio Assalve (Diretor-Presidente) e Francisco Eiji Wakebe (Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 16/07/20, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5. **Sustentação oral proferida por interessados em sessão de 17/09/25.**

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

08 TC-010683.989.24-8(ref. TC-008241.989.22-7)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Intervias (constituído pelas empresas Viação Pirajuçara Ltda., Auto Viação Bragança Ltda., Viação Miracatiba Ltda., Viação Cidade Verde Ltda. e Veneza Transportes e Turismo Ltda.), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



RMSP - Área 1. **Responsável(is):** Marco Antonio Assalve (Diretor-Presidente) e Francisco Eiji Wakebe(Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 19/02/21, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5. **Sustentação oral proferida por interessados em sessão de 17/09/25.**

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

09 TC-010684.989.24-7(ref. TC-008800.989.22-0)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Intervias (constituído pelas empresas Viação Pirajuçara Ltda., Auto Viação Bragança Ltda., Viação Miracatiba Ltda., Viação Cidade Verde Ltda. e Veneza Transportes e Turismo Ltda.), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 1. **Responsável(is):** Marco Antonio Assalve (Diretor-Presidente) e Francisco Eiji Wakebe(Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 01/02/22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5. **Sustentação oral proferida por interessados em sessão de 17/09/25.**

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

10 TC-010687.989.24-4(ref. TC-021337.989.22-2)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Intervias (constituído pelas empresas Viação Pirajuçara Ltda., Auto Viação Bragança Ltda., Viação Miracatiba Ltda., Viação Cidade Verde Ltda. e Veneza Transportes e Turismo Ltda.), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 1. **Responsável(is):** Giuliano Vincenzo Locanto e Francisco Eiji Wakebe (Diretores). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 14/10/22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5. **Sustentação oral proferida por interessados em sessão de 17/09/25.**

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

11 TC-010803.989.24-3(ref. TC-021337.989.22-2, TC-008053.989.22-4, TC-008236.989.22-4, TC-008239.989.22-1, TC-008240.989.22-8, TC-008241.989.22-7 e TC-008800.989.22-0)

Recorrente(s): Consórcio Intervias. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Intervias (constituído pelas empresas Viação Pirajuçara Ltda., Auto Viação Bragança Ltda., Viação Miracatiba Ltda., Viação Cidade Verde Ltda. e Veneza Transportes e Turismo Ltda.), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 1. **Responsável(is):** Joaquim Lopes da Silva Junior, Theodoro de Almeida Pupo Junior, Marco Antonio Assalve (Diretores-Presidentes), Fábio Bernacchi Maia, Francisco Eiji Wakebe, Giuliano Vincenzo Locanto (Diretores) e Wilson Sérgio Pedroso Júnior (Chefe de Gabinete). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/04/24, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 29/09/16, 05/07/18, 13/02/20, 28/04/20, 16/07/20, 19/02/21, 01/02/22 e 14/10/22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5. **Sustentação oral proferida por interessados em sessão de 17/09/25. Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

12 TC-011150.989.24-2(ref. TC-019034.989.21-0)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Anhanguera (constituído por Auto Viação Urubupungá, Viação Osasco, Viação Cidade de Caieiras, Ralip Transportes Rodoviários, Empresa de Transporte e Turismo de Carapicuíba, Del Rey Transportes, Auto Ônibus Moratense e Benfica Barueri Transporte e Turismo), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 2. **Responsável(is):** Theodoro de Almeida Pupo Junior, Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretores-Presidentes), Marco Antonio Assalve e Fábio Bernacchi Maia (Diretores). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 26/09/16 e 05/07/18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



13 TC-011151.989.24-1(ref. TC-000630.989.22-6)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Anhanguera (constituído por Auto Viação Urubupungá, Viação Osasco, Viação Cidade de Caieiras, Ralip Transportes Rodoviários, Empresa de Transporte e Turismo de Carapicuíba, Del Rey Transportes, Auto Ônibus Moratense e Benfica Barueri Transporte e Turismo), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 2. **Responsável(is):** Marco Antonio Assalve (Diretor-Presidente) e Francisco Eiji Wakebe (Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 13/02/20, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

14 TC-011154.989.24-8(ref. TC-000634.989.22-2)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Anhanguera (constituído por Auto Viação Urubupungá, Viação Osasco, Viação Cidade de Caieiras, Ralip Transportes Rodoviários, Empresa de Transporte e Turismo de Carapicuíba, Del Rey Transportes, Auto Ônibus Moratense e Benfica Barueri Transporte e Turismo), objetivando a concessão de transporte intermunicipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



na RMSP - Área 2. **Responsável(is):** Marco Antonio Assalve (Diretor-Presidente) e Francisco Eiji Wakebe (Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 19/02/21, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

15 TC-011155.989.24-7(ref. TC-005250.989.22-5)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Anhanguera (constituído por Auto Viação Urubupungá, Viação Osasco, Viação Cidade de Caieiras, Ralip Transportes Rodoviários, Empresa de Transporte e Turismo de Carapicuíba, Del Rey Transportes, Auto Ônibus Moratense e Benfica Barueri Transporte e Turismo), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 2. **Responsável(is):** Marco Antonio Assalve (Diretor-Presidente) e Francisco Eiji Wakebe (Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 01/02/22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

16 TC-011156.989.24-6(ref. TC-021340.989.22-7)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Anhanguera (constituído por Auto Viação Urubupungá, Viação Osasco, Viação Cidade de Caieiras, Ralip Transportes Rodoviários, Empresa de Transporte e Turismo de Carapicuíba, Del Rey Transportes, Auto Ônibus Moratense e Benfica Barueri Transporte e Turismo), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 2. **Responsável(is):** Francisco Eiji Wakebe e Giuliano Vincenzo Locanto (Diretores). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 14/10/22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



(OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

17 TC-011163.989.24-7(ref. TC-019034.989.21-0, TC-000630.989.22-6, TC-000634.989.22-2, TC-005250.989.22-5 e TC-021340.989.22-7)

Recorrente(s): Consórcio Anhanguera. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Anhanguera (constituído por Auto Viação Urubupungá, Viação Osasco, Viação Cidade de Caieiras, Ralip Transportes Rodoviários, Empresa de Transporte e Turismo de Carapicuíba, Del Rey Transportes, Auto Ônibus Moratense e Benfica Barueri Transporte e Turismo), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 2. **Responsável(is):** Theodoro de Almeida Pupo Junior, Joaquim Lopes da Silva Junior, Marco Antonio Assalve (Diretores-Presidentes), Fábio Bernacchi Maia, Francisco Eiji Wakebe e Giuliano Vincenzo Locanto (Diretores). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 26/09/16, 05/07/18, 13/02/20, 19/02/21, 04/02/22 e 14/10/22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

18 TC-011137.989.24-0(ref. TC-019611.989.21-1)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Internorte de Transportes (constituído por Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda., Guarulhos Transportes S/A, Viação Arujá Ltda., Empresa de Transportes Mairiporã Ltda., Viação Transdutra Ltda., Viação Transnorte Ltda., Serveng Transportes Ltda., Real Transportes Metropolitanos Ltda., Tipbus - Transporte Intermunicipal EIRELI e União Transporte Interestadual de Luxo S/A), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 3. **Responsável(is):** Joaquim Lopes da Silva Júnior, Theodoro de Almeida Pupo Junior (Diretores-Presidentes), Teruo Myamura, Evandro Luiz Losacco, Fábio Bernacchi Maia e Marco Antonio Assalve (Diretores). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 26/09/16 e 05/07/18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 376.509), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

19 TC-011138.989.24-9(ref. TC-000646.989.22-8)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Internorte de Transportes (constituído por Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda., Guarulhos Transportes S/A, Viação Arujá Ltda., Empresa de Transportes Mairiporã Ltda., Viação Transdutra Ltda., Viação Transnorte Ltda., Serveng Transportes Ltda., Real Transportes Metropolitanos Ltda., Tipbus - Transporte Intermunicipal EIRELI e União Transporte Interestadual de Luxo S/A), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 3. **Responsável(is):** Marco Antonio Assalve (Diretor-Presidente) e Francisco Eiji Wakebe (Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 13/02/20, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 376.509), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

20 TC-011139.989.24-8(ref. TC-000648.989.22-6)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Internorte de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Transportes (constituído por Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda., Guarulhos Transportes S/A, Viação Arujá Ltda., Empresa de Transportes Mairiporã Ltda., Viação Transdutra Ltda., Viação Transnorte Ltda., Serveng Transportes Ltda., Real Transportes Metropolitanos Ltda., Tipbus - Transporte Intermunicipal EIRELI e União Transporte Interestadual de Luxo S/A), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 3. **Responsável(is):** Marco Antonio Assalve (Diretor-Presidente) e Francisco Eiji Wakebe Teruo Myamura (Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 19/02/21, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Bafero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 376.509), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

21 TC-011140.989.24-5(ref. TC-000680.989.22-5)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Internorte de Transportes (constituído por Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda., Guarulhos Transportes S/A, Viação Arujá Ltda., Empresa de Transportes Mairiporã Ltda., Viação Transdutra Ltda., Viação Transnorte Ltda., Serveng Transportes Ltda., Real Transportes Metropolitanos Ltda., Tipbus - Transporte Intermunicipal EIRELI e União Transporte Interestadual de Luxo S/A), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 3. **Responsável(is):** Marco Antonio Assalve



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



(Diretor-Presidente) e Francisco Eiji Wakebe (Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 28/06/21, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 376.509), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

22 TC-011141.989.24-4(ref. TC-005252.989.22-3)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Internorte de Transportes (constituído por Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda., Guarulhos Transportes S/A, Viação Arujá Ltda., Empresa de Transportes Mairiporã Ltda., Viação Transdutra Ltda., Viação Transnorte Ltda., Serveng Transportes Ltda., Real Transportes Metropolitanos Ltda., Tipbus - Transporte Intermunicipal EIRELI e União Transporte Interestadual de Luxo S/A), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 3. **Responsável(is):** Marco Antonio Assalve (Diretor-Presidente) e Francisco Eiji Wakebe (Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 01/02/22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 376.509), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

23 TC-011142.989.24-3(ref. TC-021343.989.22-4)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Internorte de Transportes (constituído por Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda., Guarulhos Transportes S/A, Viação Arujá Ltda., Empresa de Transportes Mairiporã Ltda., Viação Transdutra Ltda., Viação Transnorte Ltda., Serveng Transportes Ltda., Real Transportes Metropolitanos Ltda., Tipbus - Transporte Intermunicipal EIRELI e União Transporte Interestadual de Luxo S/A), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 3. **Responsável(is):** Francisco Eiji Wakebe e Giuliano Vincezo Locanto (Diretores). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 14/10/22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 376.509), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

24 TC-011164.989.24-6(ref. TC-019611.989.21-1, TC-000646.989.22-8, TC-000648.989.22-6, TC-000680.989.22-5, TC-005252.989.22-3 e TC-021343.989.22-4)

Recorrente(s): Consórcio Internorte de Transportes. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e o Consórcio Internorte de Transportes (constituído por Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda., Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda., Guarulhos Transportes S/A, Viação Arujá Ltda., Empresa de Transportes Mairiporã Ltda., Viação Transdutra Ltda., Viação Transnorte Ltda., Serveng Transportes Ltda., Real Transportes Metropolitanos Ltda., Tipbus - Transporte Intermunicipal EIRELI e União Transporte Interestadual de Luxo S/A), objetivando a concessão de transporte intermunicipal na RMSP - Área 3. **Responsável(is):** Joaquim Lopes da Silva Júnior, Theodoro de Almeida Pupo Junior, Marco Antonio Assalve (Diretores-Presidentes), Teruo Myamura, Evandro Luiz Losacco, Francisco Eiji Wakebe e Giulano Vincezo Locanto (Diretores). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 26/09/16, 05/07/18, 13/02/20, 19/02/21, 28/06/21, 01/02/22 e 14/10/22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 376.509), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

25 TC-011122.989.24-7(ref. TC-019033.989.21-1, TC-021348.989.22-9, TC-023238.989.21-4, TC-023239.989.21-3, TC-023242.989.21-8, TC-023244.989.21-6 e TC-005256.989.22-9)

Recorrente(s): Consórcio Unileste. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e Consórcio Unileste (constituído pelas empresas Radial Transporte Coletivo Ltda., Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda. e Viação Jacareí Ltda.), objetivando o transporte intermunicipal na RMSP - Área 4. **Responsável(is):** Theodoro de Almeida Pupo Junior, Marco Antônio Assalve (Diretores-Presidentes), Francisco Eiji Wakebe e Giuliano Vincenzo Locanto (Diretores). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 29/12/16, 05/07/18, 13/02/20, 19/12/21, 01/02/22 e 14/10/22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Sidnéia Pereira Coelho (OAB/SP nº 190.503), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Luiz Antonio Alves de Souza (OAB/SP nº 36.186), Adair Loredos dos Santos (OAB/SP nº 126.940), Bruna Alves de Souza (OAB/SP nº 425.760), João



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes **Fiscalização atual:** GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

26 TC-011143.989.24-2(ref. TC-019033.989.21-1)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e Consórcio Unileste (constituído pelas empresas Radial Transporte Coletivo Ltda., Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda. e Viação Jacareí Ltda.), objetivando o transporte intermunicipal na RMSP - Área 4. **Responsável(is):** Theodoro de Almeida Pupo Junior (Diretor-Presidente) e Marco Antônio Assalve (Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 29/19/16 e 05/07/18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Sidnéia Pereira Coelho (OAB/SP nº 190.503), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Luiz Antonio Alves de Souza (OAB/SP nº 36.186), Adair Loredo dos Santos (OAB/SP nº 126.940), Bruna Alves de Souza (OAB/SP nº 425.760), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes **Fiscalização atual:** GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

27 TC-011144.989.24-1(ref. TC-023242.989.21-8)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e Consórcio Unileste (constituído pelas empresas Radial Transporte Coletivo Ltda., Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda. e Viação Jacareí Ltda.), objetivando o transporte intermunicipal na RMSP - Área 4. **Responsável(is):** Marco Antônio Assalve (Diretor-Presidente) e Francisco Eiji Wakebe (Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 13/02/20, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Sidnéia Pereira Coelho (OAB/SP nº 190.503), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Luiz Antonio Alves de Souza (OAB/SP nº 36.186), Adair Loredó dos Santos (OAB/SP nº 126.940), Bruna Alves de Souza (OAB/SP nº 425.760), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes **Fiscalização atual:** GDF-5. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

28 TC-011146.989.24-9(ref. TC-023244.989.21-6)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e Consórcio Unileste (constituído pelas empresas Radial Transporte Coletivo Ltda., Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda. e Viação Jacareí Ltda.), objetivando o transporte intermunicipal na RMSP - Área 4. **Responsável(is):** Marco Antônio Assalve (Diretor-Presidente) e Francisco Eiji Wakebe (Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregular os termo aditivo de 19/02/21, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



709/93. **Advogado(s):** Sidnéia Pereira Coelho (OAB/SP nº 190.503), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Luiz Antonio Alves de Souza (OAB/SP nº 36.186), Adair Loredo dos Santos (OAB/SP nº 126.940), Bruna Alves de Souza (OAB/SP nº 425.760), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes **Fiscalização atual:** GDF-5. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

29 TC-011147.989.24-8(ref. TC-005256.989.22-9)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e Consórcio Unileste (constituído pelas empresas Radial Transporte Coletivo Ltda., Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda. e Viação Jacareí Ltda.), objetivando transporte intermunicipal na RMSP - Área 4. **Responsável(is):** Marco Antônio Assalve (Diretor-Presidente) e Francisco Eiji Wakebe (Diretor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 01/02/22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Sidnéia Pereira Coelho (OAB/SP nº 190.503), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Luiz Antonio Alves de Souza (OAB/SP nº 36.186), Adair Loredo dos Santos (OAB/SP nº 126.940), Bruna Alves de Souza (OAB/SP nº 425.760), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes
Fiscalização atual: GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

30 TC-011148.989.24-7(ref. TC-021348.989.22-9)

Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU e Consórcio Unileste (constituído pelas empresas Radial Transporte Coletivo Ltda., Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda. e Viação Jacareí Ltda.), objetivando o transporte intermunicipal na RMSP - Área 4. **Responsável(is):** Francisco Eiji Wakebe e Giuliano Vincenzo Locanto (Diretores). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 14/10/22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Sidnéia Pereira Coelho (OAB/SP nº 190.503), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Marco de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Luiz Antonio Alves de Souza (OAB/SP nº 36.186), Adair Loredo dos Santos (OAB/SP nº 126.940), Bruna Alves de Souza (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



425.760), João Vicente Dale Coutinho (OAB/SP nº 312.761), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 74.481) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

31 TC-008126.989.25-0(ref. TC-023829.989.22-7)

Recorrente(s): Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-Águas (sucessora do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE). **Assunto:** Contrato entre a Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-Águas e o Consórcio BDP KPE-CETENCO (constituído pelas empresas KPE Performance em Engenharia S/A e CETENCO Engenharia S/A), objetivando a implantação da Barragem Duas Pontes nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - PCJ, no município de Amparo. **Responsável(is):** Francisco Eduardo Loducca (Superintendente). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/04/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), Sérgio Alcides Antunes (OAB/SP nº 21.608) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** GDF-4. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

RECURSO ORDINÁRIO

32 TC-007775.989.23-9(ref. TC-001756.989.17-4, TC-002057.989.17-0, TC-002058.989.17-9, TC-002065.989.17-0, TC-002068.989.17-7, TC-002070.989.17-3 e TC-002092.989.17-7)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP. **Assunto:** Balanço Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, relativo ao exercício de 2017. Contas Anuais das Unidades Gestoras Executoras: Reitoria; Faculdade de Odontologia - Campus Araçatuba; Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicações - Campus de Bauru; Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Campus de Botucatu; Faculdade de Ciências Agrônômicas - Campus de Botucatu e Faculdade de Medicina Veterinária - Campus Araçatuba. **Responsável(is):** Sandro Roberto Valentini (Reitor) e Sérgio Roberto Nobre (Vice-Reitor). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/03/23, na parte que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Luiz Menezes Neto e Carim José Feres. **Fiscalização atual:** GDF-2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-016478.989.25-4

Representante: JOSE ROBERTO MION **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços n.º 29/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento de público (presencial) para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e preservação do patrimônio nos locais onde forem realizados os eventos, mediante registro de preços.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-017192.989.25-9

Representante: ARS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS **Assunto:** Representação com pedido liminar contra o edital do Pregão Eletrônico n° 34/2025 (Edital n° 50/2025), Processo Administrativo n° 5089/2025, objetivando o "Registro de Preços para prestação de serviços de conservação viária - "tapa buracos", por tonelada aplicada, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-017448.989.25-1

Representante: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA **Assunto:** Representação formulada em face do Edital de Credenciamento n° 01/2025, Processo n° 301/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Porangaba objetivando o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na administração e gerenciamento de vale alimentação, com fornecimento mensal, aos servidores municipais, por meio de cartão magnético com chip de segurança ou similar, na modalidade de arranjo fechado, com taxa administrativa 0,00% (zero por cento), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-016149.989.25-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Representante: KELVIN JOSE DE OLIVEIRA SOUZA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA **Assunto:** Representação formulada em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2025, Processo Administrativo nº 23/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas e suporte técnico para a gestão pública daquele município, abrangendo a Prefeitura e Câmara.
Resultado: CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO (ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DO CERTAME).

TC-016420.989.25-3

Representante: BRUNO LUIS SCOMBATTI ZAIA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2025, Processo Administrativo nº 23/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas e suporte técnico para a gestão pública daquele município, abrangendo a Prefeitura e Câmara.
Resultado: CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO (ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DO CERTAME).

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-017581.989.25-8

Representante: MIRIAM ATHIE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 72/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Mirassol, objetivando o registro de preços para a aquisição de Uniforme de Inverno para a Secretaria Municipal da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo III deste edital.
Resultado: SUSPENSÃO PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-017032.989.25-3

Representante: E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face de supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 041/2025, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Poá, para o "registro de preços para aquisição de móveis escolares, destinados à utilização pela Secretaria Municipal de Educação".
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-017347.989.25-3

Representante: CVS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE CARTOES LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, do tipo menor valor global, promovido pela Prefeitura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Municipal de Campo Limpo Paulista, destinado à "contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas e kit higiene destinada a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-017548.989.25-0

Representante: GABRIELA VIEIRA PIRES **Representada:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO - CINDESP **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2025, Processo Administrativo n.º 011/2025, Sistema de Registro de Preço n.º 017/2025, que objetiva o registro de preços na forma de licitação compartilhada para eventuais e futuras aquisições de solução educacional tecnológica para implementação de estratégias de aprendizagem híbrida (Software com Sistemas Integrados) com foco na melhoria de indicadores educacionais para atendimentos às escolas da Rede de Ensino Pública Municipal dos Municípios Consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP.

Resultado: SUSPENSÃO PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-017575.989.25-6

Representante: MG LICITACAO E CONSTRUCOES LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar no âmbito do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 03/25, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de São Manuel, objetivando o "registro de preço para contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços especializados em novas instalações e manutenção da iluminação pública para mobilidade ativa".

Resultado: SUSPENSÃO PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-017620.989.25-1

Representante: GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL & CIA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 035/2025, Processo n.º 30833/2025, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e às demais Secretarias do Município de Araçoiaba da Serra/SP.

Resultado: SUSPENSÃO PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-017471.989.25-1

Representante: DANIELA ASSAF DA FONSECA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/2025, Processo n.º 7783/2025, que objetiva a prestação de serviços de transporte escolar com disponibilização de veículos, insumos e mão de obra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-017512.989.25-2

Representante: JOSE ROBERTO SILVEIRA BATISTA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/2025, Processo n.º 7783/2025, que objetiva a prestação de serviços de transporte escolar com disponibilização de veículos, insumos e mão de obra.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-017532.989.25-8

Representante: VIAFORTE MULT SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/2025, Processo n.º 7783/2025, que objetiva a prestação dos serviços de transporte escolar com disponibilização de veículos, insumos e mão de obra.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-017540.989.25-8

Representante: GABRIEL AMARAL ROCHA FERREIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/2025, Processo n.º 7783/2025, que objetiva a prestação de serviços de transporte escolar com disponibilização de veículos, insumos e mão de obra.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-017632.989.25-7

Representante: WILLIAN BARBOSA PEREIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 095/2025, Processo n.º 211/2025, que objetiva a futura contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção de vias públicas.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-016818.989.25-3

Representante: MIRIAM ATHIE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2025, Processo Licitatório nº 1810/2025, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Pompeia para "Contratação de empresa especializada para cessão de direitos de uso de sistemas integrados de gestão pública abrangendo serviços de implantação, conversão, migração de dados, integração com outros sistemas, customização, manutenção preventiva, corretiva e de ordem legal, treinamento inicial e durante a vigência do contrato, suporte técnico com atendimento local".

Resultado: CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO (ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DO CERTAME).

TC-016861.989.25-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Representante: RODRIGO MONAGATI CIRILO DA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2025, Processo Licitatório nº 1810/2025, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Pompeia para "Contratação de empresa especializada para cessão de direitos de uso de sistemas integrados de gestão pública abrangendo serviços de implantação, conversão, migração de dados, integração com outros sistemas, customização, manutenção preventiva, corretiva e de ordem legal, treinamento inicial e durante a vigência do contrato, suporte técnico com atendimento local".
Resultado: CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO (ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DO CERTAME).

TC-016928.989.25-0

Representante: DANILO GAIOSO MACHADO 08467896639 **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2025, Processo Licitatório n.º 1810/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública abrangendo serviços de locação de software, implantação, conversão, migração de dados, integração com outros sistemas, customização, manutenção preventiva, corretiva e de ordem legal, treinamento inicial e durante a vigência do contrato, suporte técnico com atendimento local, para a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Departamento de Higiene e Saúde (DHS).
Resultado: CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO (ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DO CERTAME).

TC-017031.989.25-4

Representante: FIORILLI SOFTWARE LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2025, Processo Licitatório n.º 1810/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública abrangendo serviços de locação de software, implantação, conversão, migração de dados, integração com outros sistemas, customização, manutenção preventiva, corretiva e de ordem legal, treinamento inicial e durante a vigência do contrato, suporte técnico com atendimento local, para a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Departamento de Higiene e Saúde (DHS), pelo período de 12 meses.
Resultado: CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO (ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DO CERTAME).

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-017400.989.25-7

Representante: ALEXANDRE KOBI DA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, Processo Administrativo n.º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



5780/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica, para fornecimento de sistemas de monitoramento por vídeo IP, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos, instalação de cabeamento estruturado, o gerenciamento, a operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema com integração aos sistemas de câmeras próprias e alarmes.

Resultado: SUSPENSÃO PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

TC-016988.989.25-7

Representante: ELLAS ASSESSORIA INTEGRADA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial n.º 01/2025, Processo n.º 106.218/2025, que objetiva a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos e de vídeo captura e o processamento das infrações de trânsito.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-017028.989.25-9

Representante: EMILENE DE PAULA OLIVEIRA SEVERINO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial n.º 01/2025, Processo n.º 106.218/2025, que objetiva a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos e de vídeo captura e o processamento das infrações de trânsito.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-017039.989.25-6

Representante: RENATO CARDOSO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial n.º 01/2025, Processo n.º 106.218/2025, que objetiva a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos e de vídeo captura e o processamento das infrações de trânsito.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-017134.989.25-0

Representante: ALINE PATACHI **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial n.º 01/2025, Processo n.º 106.218/2025, que objetiva a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos e de vídeo captura e o processamento das infrações de trânsito.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-017190.989.25-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Representante: LEONARDO MOREIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão n.º 231/2025, Processo Administrativo n.º PMC.2025.00007277-10, que objetiva a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-017215.989.25-2

Representante: CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 236/2025, Processo Administrativo n.º PMC.2025.00087055-37, que objetiva o registro de preços de aparelhos de ar condicionado, com serviço de instalação.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-017282.989.25-0

Representante: KELVIN JOSE DE OLIVEIRA SOUZA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO **Assunto:** Representação contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2025 - Processo Administrativo n.º 036/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no fornecimento da licença de uso de softwares integrados, em atendimento ao Decreto Federal n.º 10.540/2020 (SIAFIC), com atualização que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo suporte técnico, conversão, implantação e treinamento, sob responsabilidade da contratada, objetivando atender as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Lupércio/SP.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-017304.989.25-4

Representante: LEONARDO MOREIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 236/2025, Processo Administrativo n.º PMC.2025.00087055-37, que objetiva o registro de preços de aparelhos de ar condicionado, com serviço de instalação.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-015716.989.25-6

Representante: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA **Assunto:** Representação em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 28/2025, Processo Administrativo n.º 21622/2025, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

Resultado: CIÊNCIA DE ARQUIVAMENTO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO (ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DO CERTAME).

MÉRITO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-012974.989.25-3

Representante: BRUNA DE OLIVEIRA PASCHOALETTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2025, Processo nº 14095/2025, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba visando à aquisição de apoio complementar (coleção) para implementação na rede de ensino de aprendizagens essenciais, previstas na base nacional comum curricular (BNCC), para integrarem o processo de aprendizagem no decurso da educação básica.

Resultado: REFERENDADOS OS ATOS PRELIMINARMENTE ADOTADOS. NO MÉRITO: PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-014378.989.25-5

Representante: AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES S.A. **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU **Assunto:** Pedido de Reconsideração quanto ao decidido no v. acórdão proferido nos autos da Representação TC-000727.989.25-3, integrado pelo v. acórdão proferido nos autos dos Embargos de Declaração TC-00012361.989.25-4.

Resultado: CONHECIDO. NO MÉRITO, PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-013442.989.25-7

Representante: PADOMA TRANSPORTE RODOVIARIO LIMITADA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DA PRATA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 25/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Águas da Prata, objetivando a contratação de serviços de locação de veículos seminovos em caráter não eventual, destinados ao transporte escolar de alunos.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-013644.989.25-3

Representante: ADILSON ALVES DE FREITAS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 34/2025, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, objetivando a "prestação de serviço de implantação e operacionalização de central de atendimento e relacionamento com o munícipe e o Município, com fornecimento de plataforma integrada de informações e gestão municipal, destinada ao atendimento ao munícipe e ao gestor municipal, composta por sistema web, aplicativo para dispositivos móveis, portal web e chat, com funcionalidades como fornecimento de informações, criação e acompanhamento de solicitações, automatização e suporte à gestão de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



demandas municipais, além de geração de subsídios para planejamento e operações. para a área de segurança pública, a plataforma deverá incluir sistema de despacho operacional, rastreamento em tempo real de viaturas, registro, e gerenciamento de boletins de ocorrência".

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO.

TC-013699.989.25-7

Representante: ALGEBRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 34/2025, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, objetivando a "prestação de serviço de implantação e operacionalização de central de atendimento e relacionamento com o munícipe e o Município, com fornecimento de plataforma integrada de informações e gestão municipal, destinada ao atendimento ao munícipe e ao gestor municipal, composta por sistema web, aplicativo para dispositivos móveis, portal web e chat, com funcionalidades como fornecimento de informações, criação e acompanhamento de solicitações, automatização e suporte à gestão de demandas municipais, além de geração de subsídios para planejamento e operações. para a área de segurança pública, a plataforma deverá incluir sistema de despacho operacional, rastreamento em tempo real de viaturas, registro, e gerenciamento de boletins de ocorrência".

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO.

TC-014002.989.25-9

Representante: BRUNA DE OLIVEIRA PASCHOALETTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 34/2025, do tipo menor preço global, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, que tem por objeto a "prestação de serviço de implantação e operacionalização de central de atendimento e relacionamento com o munícipe e o Município, com fornecimento de plataforma integrada de informações e gestão municipal, destinada ao atendimento ao munícipe e ao gestor municipal, composta por sistema web, aplicativo para dispositivos móveis, portal web e chat, com funcionalidades como fornecimento de informações, criação e acompanhamento de solicitações, automatização e suporte à gestão de demandas municipais, além de geração de subsídios para planejamento e operações. para a área de segurança pública, a plataforma deverá incluir sistema de despacho operacional, rastreamento em tempo real de viaturas, registro, e gerenciamento de boletins de ocorrência".

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO.

TC-014370.989.25-3

Representante: RACHEL HELENA DE OLIVEIRA MEIRELLES **Representada:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025. EMDEC.2025.00002556-05. O b j e t o : Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Sistema de Fiscalização Eletrônica embarcado em veículos automotivos de pequeno porte, composto de 1 (um) operador, 1 (uma) câmera com sistema de reconhecimento óptico de caracteres (LAP), além de 1 (um) tablet e 1 (um) modem 4G/5G (3G retrocompatibilidade).

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-014982.989.25-3

Representante: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Representada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
Assunto: Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Credenciamento Eletrônico nº 001/2025, elaborado pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para a administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação do benefício 'vale-farmácia' e 'vale-alimentação' aos servidores públicos municipais, por meio de cartões magnéticos com chip de segurança (padrão ISO 7816), preferencialmente com tecnologia contactless, personalizados, com controle de uso, recarga mensal e gestão integrada, pelo período de 12 (doze) meses".
Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-016859.989.25-3

Representante: TGS ENERGIA UNIPessoal LTDA
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
Assunto: Agravo contra despacho que indeferiu liminarmente o pedido de medida cautelar em face do edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2025, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, objetivando o "registro de preços para execução de serviços de manutenção corretiva de aproximadamente 2.168 pontos de iluminação pública de vias (ruas, avenidas e rotatórias), por empreitada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sob demanda".
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

TC-017098.989.25-4

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
Representada: PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
Assunto: Pedido de Reconsideração em face da aplicação de penalidade de multa.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-009386.989.25-5

Representante: HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA S/A
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS
Assunto: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, em face do Edital da Concorrência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Eletrônica nº 003/SGAF/2025, deflagrado pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos/SP

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO.

TC-009438.989.25-3

Representante: FALCONI CAMARGOS E BARBOSA WANDERLEY ADVOGADOS E CONSULTORES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS **Assunto:** Exame prévio de edital. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/SGAF/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPONHAM UMA SOLUÇÃO DE CIDADE INTELIGENTE (SCAAS - SMART CITY AS A SERVICE), CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE, TELECOMUNICAÇÕES E IMAGENS ENTRE UNIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (PRÉDIOS, LOGRADOUROS, PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, CONTROLADORES SEMAFÓRICOS, ANTENAS WIRELESS) POR MEIO DE UMA REDE CORPORATIVA MUNICIPAL, A SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO.

TC-009502.989.25-4

Representante: CLEBER VARGAS BARBIERI **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS **Assunto:** Representação contra edital da Concorrência 003/2025 do Município de São José dos Campos.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO.

TC-010009.989.25-2

Representante: BERNARDO WILDI LINS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS **Assunto:** O Município de São José dos Campos lançou o edital de licitação cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços que componham uma solução de cidade inteligente (Scaas - smart city as a service), contemplando serviços de conectividade, telecomunicações e imagens entre unidades da Prefeitura de São José dos Campos (prédios, logradouros, pontos de videomonitoramento, controladores semafóricos, antenas wireless) por meio de uma rede corporativa municipal". Respeitosamente, entende-se que o edital da licitação contém vícios que demandam correção, sob pena de incorrer em nulidades. Considerando que tais vícios foram levados ao conhecimento da municipalidade via impugnação ao edital sem que providências tenham sido tomadas, tomou-se a iniciativa de apresentar esta Representação, visando a corrigir as irregularidades constatadas e solicitar a devida apuração por esta Corte de Contas.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO.

TC-014849.989.25-6

Representante: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA **Representada:** CAMARA MUNICIPAL DE OLIMPIA **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 01/2025 - Processo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Administrativo nº 33/2025 promovido pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Objeto: Contratação de serviços continuados de informática, (Sistema de Votação e Tramitação), com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações. Concessão da Medida Cautelar "Inaudita Altera Parte - Pregão ocorrerá em 14/08/2025.

Resultado: PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-011367.989.25-8

Representante: FAPETEC FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA. **Representada:** CAMARA MUNICIPAL DE OSASCO

Assunto: Trata-se de representação que demonstra ilegalidades cometidas na condução do procedimento licitatório, causando prejuízo ao certame que chegará na última sessão (25/06/2025) com apenas uma concorrente. Foi realizado pedido cautelar fundamentado em fraudes cometida pela licitante supérstite com aconivência da pregoeira. PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 180/2024 PROTOCOLO Nº 168/2024. Nº 90006/2025. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de comunicação institucional, com exibição em mídias tradicionais e na internet, simultaneamente, além de alocação de mão de obra, de equipamentos exclusivos e gerenciamento técnico de toda a estrutura operacional.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO EDITAL.

TC-013776.989.25-3

Representante: RONALDO MEIRA SILVA **Representada:** COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRE - CRAISA **Assunto:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025.PROCESSO DE COMPRAS Nº 040/25. OBJETO: fornecimento de CARNES (BOVINA, FRANGO E SUÍNA); EMBUTIDOS E PESCADOS.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS. NO MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-013820.989.25-9

Representante: JULIA DE SOUZA FERREIRA DA COSTA SOARES **Representada:** COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRE - CRAISA **Assunto:** Representação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025.PROCESSO DE COMPRAS Nº 040/25. OBJETO: fornecimento de CARNES (BOVINA, FRANGO E SUÍNA); EMBUTIDOS E PESCADOS.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS. NO MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-013822.989.25-7

Representante: CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA **Representada:** COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRE - CRAISA **Assunto:** REPRESENTAÇÃO C/ PEDIDO DE SUSPENSÃO - PROCESSO DE COMPRAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Nº 040/25. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/25. OBJETO: fornecimento de CARNES (BOVINA, FRANGO E SUÍNA); EMBUTIDOS E PESCADOS.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS. NO MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

ORDEM DO DIA

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

33 TC-005994.989.25-9(ref. TC-021754.989.21-8, TC-022767.989.22-1 e TC-024843.989.20-3)

Recorrente(s): Luiz Alberto Battistella - Secretário do Município de Limeira. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Limeira e Hapvida Assistência Médica S/A (anteriormente Medical Medicina Assistencial S/A), objetivando a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, dentro e fora do Município, restrito ao território nacional, para os servidores públicos municipais, no valor de R\$33.969.330,00. **Responsável(is):** Luiz Alberto Battistella (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/02/25, na parte que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Osiel Lourenço Caetano (OAB/SP nº 400.540). **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-10. **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

34 TC-008637.989.25-2(ref. TC-023687.989.21-0, TC-023692.989.21-3 e TC-024296.989.21-3)

Recorrente(s): Antonio Marcos Batista Pereira - Ex-Prefeito do Município de Santana de Parnaíba. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e Soluções Serviços Terceirizados Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no valor de R\$14.416.854,04. **Responsável(is):** Elvis Leonardo Cezar e Antonio Marcos Batista Pereira (Prefeitos). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/04/25, que julgou irregulares os termos aditivos e determinou o encaminhamento de cópia da decisão ao Chefe do Executivo Municipal, para ciência quanto às recomendações alvitradas. **Advogado(s):** Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328), Aline Alves Rodrigues (OAB/SP nº 449.007), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Murilo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** GDF-2.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

AÇÃO DE RESCISÃO

35 TC-010505.989.24-4(ref. TC-011420.989.17-0 e TC-006833.989.18-9)

Autor(es): Carlos Alberto Vieira - Ex-Prefeito do Município de Mirante do Paranapanema. **Assunto:** Apartado das Contas da Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema do exercício de 2016, objetivando tratar de possíveis irregularidades nas despesas com a realização da IV Expo-Mirante e Rodeio Show. **Responsável(is):** Carlos Alberto Vieira (Prefeito). **Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-011420.989.17-0, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 02/05/19, que julgou irregulares as despesas analisadas e ilegais os pagamentos decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando o responsável à restituição do erário do valor de R\$423.214,21. **Advogado(s):** Franz Gomes de Oliveira (OAB/SP nº 342.625), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Fausto Cavichini Infante Gutierrez (OAB/SP nº 285.403), Carlos Alberto Vieira (OAB/SP nº 308.310), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Giovana Eva Matos Farah (OAB/SP nº 368.597), Guilherme Lelis Picinini (OAB/SP nº 381.579), Tamires Souza de Almeida (OAB/SP nº 399.552), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** UR-5.
Resultado: CONHECIDA. PROCEDENTE.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO

36 TC-005096.989.25-6(ref. TC-024196.989.22-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba. **Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Instituto Nacional de Ciências da Saúde - INCS, objetivando a prestação de serviços de administração, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde da UPA Éden, no valor de R\$60.723.096,00. **Responsável(is):** Rodrigo Maganhato (Prefeito) e João Gilberto Rocha Gonçalves (Presidente do INCS). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/02/25, que julgou irregulares o chamamento público e o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

37 TC-014815.989.24-9(ref. TC-021969.989.21-9)

Recorrente(s): Donay da Silva Jacintho Neto - Ex-Secretário de Saúde do Município de Ourinhos. **Assunto:** Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Ourinhos e o Instituto Nacional de Ciências da Saúde - INCS, objetivando a organização, execução e operacionalização de ações e serviços de saúde voltados à Rede de Saúde Pronto Atendimentos, subdivididas da seguinte forma: Lote 01 - Pronto Atendimentos na Unidade de Saúde "Hermelindo Agnes de Leão" CSI (Postão) e na Unidade de Saúde "Hélio Migliari" (Cohab) e Lote 02 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas - Porte II, no valor de R\$18.148.281,60. **Responsável(is):** Lucas Pocay Alves da Silva (Prefeito), Donay da Silva Jacintho Neto (Secretário Municipal) e João Gilberto Rocha Gonzalez (Presidente do INCS). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/06/24, que julgou irregulares o chamamento público e o termo de colaboração, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Luiz Fernando Vecchia (OAB/SP nº 309.028), Eric Torres Bravos (OAB/SP nº 308.141), Renan Oliveira Ribeiro (OAB/SP nº 373.456), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.256) e Nikolas Cirilo Diniz (OAB/SP nº 423.634). **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-4.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

38 TC-007045.989.25-8(ref. TC-005164.989.23-8)

Recorrente(s): Vicente Augusto da Costa - Ex-Presidente da Câmara do Município de Santana de Parnaíba. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Vicente Augusto da Costa (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/11/24 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", e §1º, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Leonardo Hueb Festa (OAB/SP nº 324.037), Celso Roberto Marcondes Pereira (OAB/SP nº 75.915), José Clésio Dias Junior (OAB/SP nº 296.235), Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Karen Henrique Mendonça do Amaral (OAB/SP nº 400.957), Otávio Hueb Festa (OAB/SP nº 399.399) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-2.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

39 TC-013301.989.25-7(ref. TC-008327.989.23-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Clínica ACIM - Gerenciamento, Administração e Participações Ltda., objetivando a disponibilização de equipe médica em diversas áreas clínicas para atendimentos das unidades de saúde do Município - Lote 01: Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE) e Lote 03: Hospital e Maternidade Amador Aguiar (HMMAA). **Responsável(is):** Rogério Lins



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Wanderley (Prefeito) e Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 07/07/25, na parte que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Fulvio Jerônimo de Oliveira (OAB/SP nº 223.397), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566) e Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-8.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RECURSO ORDINÁRIO

40 TC-013385.989.25-6(ref. TC-017663.989.21-8, TC-020561.989.22-9 e TC-020562.989.22-8)

Recorrente(s): Rubens Furlan - Ex-Prefeito do Município de Barueri, José Roberto Piteri - Ex-Secretário do Município de Barueri e Análíio Augusto dos Reis - Ex-Secretário do Município de Barueri. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e F.F.L. Sinalização, Comércio e Serviços EIRELI, objetivando a construção de Centro Esportivo no Jardim Silveira. **Responsável(is):** José Roberto Piteri (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/06/25, na parte que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** GDF-2.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

41 TC-013417.989.25-8(ref. TC-014906.989.21-5, TC-014909.989.21-2, TC-014910.989.21-9, TC-014911.989.21-8, TC-022236.989.19-0, TC-022588.989.21-0 e TC-022590.989.21-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Barueri. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Instituto de Cidadania Raízes, objetivando a implantação, gerenciamento, a operacionalização e o desenvolvimento de atividades de prática desportiva nos núcleos de segmentos esportivos do Programa “Barueri Esporte Forte”, no valor de R\$12.276.000,00. **Responsável(is):** Antônio Eustáquio Moisés (Secretário Municipal), Jorge Luiz Kay (Conselheiro-Presidente do Instituto) e Victor Hugo de Melo Guedes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



(Superintendente do Instituto). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/06/25, que julgou irregulares o contrato de gestão e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Marcelo Mizael da Silva (OAB/SP nº 325.324), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élida Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-2. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

42 TC-013478.989.25-4(ref. TC-014906.989.21-5, TC-014909.989.21-2, TC-014910.989.21-9, TC-014911.989.21-8, TC-022236.989.19-0, TC-022588.989.21-0 e TC-022590.989.21-6)

Recorrente(s): Rubens Furlan - Ex-Prefeito do Município de Barueri. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Instituto de Cidadania Raízes, objetivando a implantação, o gerenciamento, a operacionalização e o desenvolvimento de atividades de prática desportiva nos núcleos de segmentos esportivos do Programa “Barueri Esporte Forte”, no valor de R\$12.276.000,00. **Responsável(is):** Antônio Eustáquio Moisés (Secretário Municipal), Jorge Luiz Kay (Conselheiro-Presidente do Instituto) e Victor Hugo de Melo Guedes (Superintendente do Instituto). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/06/25, que julgou irregulares o contrato de gestão e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Marcelo Mizael da Silva (OAB/SP nº 325.324), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Norival



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-2. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

PEDIDO DE REEXAME

43 TC-023482.989.24-1(ref. TC-003960.989.22-6)

Requerente(s): Gilmar Martin Martins - Ex-Prefeito do Município de Parapuã. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Parapuã, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Gilmar Martin Martins (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 04/11/24. **Advogado(s):** Gustavo Matsuno da Câmara (OAB/SP nº 279.563). **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-18. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 10/09/25.** **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2025.

44 TC-006502.989.25-4(ref. TC-003856.989.22-3)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Guareí. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Guareí, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** José Amadeu de Barros (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, com recomendações e determinações, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 20/02/25. **Advogado(s):** Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-9. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

45 TC-006699.989.25-7(ref. TC-003856.989.22-3)

Requerente(s): José Amadeu de Barros - Ex-Prefeito do Município de Guareí. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Guareí, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** José Amadeu de Barros (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, com recomendações e determinações, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 20/02/25. **Advogado(s):** Marcel Tomishigue Mori (OAB/SP nº 311.310), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Cássia de Carvalho Fernandes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



(OAB/SP nº 316.679) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-9.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

46 TC-025057.989.24-6(ref. TC-004326.989.22-5)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Ubatuba. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ubatuba, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Flávia Cômitte do Nascimento (Prefeita). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 04/11/24. **Advogado(s):** Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-14. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 30/07/25.**

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

47 TC-000309.989.25-9(ref. TC-004326.989.22-5)

Requerente(s): Flávia Cômitte do Nascimento - Prefeita do Município de Ubatuba. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ubatuba, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Flávia Cômitte do Nascimento (Prefeita). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 04/11/24. **Advogado(s):** Michele de Oliveira Alves (OAB/SP nº 394.489), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-14. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 30/07/25.**

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

RECURSO ORDINÁRIO

48 TC-023199.989.24-5(ref. TC-009409.989.24-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cotia. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e LBAK Pereira e Souza Transporte Ltda., objetivando a locação de veículos zero quilômetro. **Responsável(is):** Joaquim Pereira da Silva (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/10/24, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Antônio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Victor Affonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-6. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

49 TC-007638.989.25-1(ref. TC-004426.989.22-4)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Bertiooga. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Bertiooga, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Antonio Carlos Ticianelli (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/04/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Marcelo dos Santos Pereira (OAB/SP nº 110.584), Patrícia Scabio (OAB/SP nº 166.047) e Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686). **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025.

50 TC-009924.989.24-7(ref. TC-022630.989.20-0)

Recorrente(s): Candido Murilo Pinheiro Ramos - Ex-Prefeito do Município de Nazaré Paulista. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista ao Instituto Vale Saúde - IVS. **Responsável(is):** Candido Murilo Pinheiro Ramos (Prefeito) e Simone Regina Correa Vasconcelos (Representante da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/03/24, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências. **Advogado(s):** Ivando César Furlan (OAB/SP nº 238.658), Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979), Adécio Trajano Filho (OAB/SP nº 163.355) e Anderson Moisés Serrano (OAB/SP nº 210.273). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-6. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

51 TC-009953.989.25-8(ref. TC-003563.989.20-1)

Recorrente(s): Aurora Lopes Palmejani - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Nhandeara. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Nhandeara, relativas ao exercício de 2020. **Responsável(is):** Aurora Lopes Palmejani (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/06/25, que julgou irregulares as contas, aplicando multa no valor de 200 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-1.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

AÇÃO DE REVISÃO

52 TC-001177/026/24

Autor(es): Instituto AUA de Empreendedorismo Socioambiental (anteriormente Associação Holística de Participação Comunitária Ecológica "Núcleo da Terra" - AHPCE) e Gabriel Menezes - Presidente do Instituto AUA. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2010, pela Prefeitura Municipal de Osasco à Associação Holística de Participação Comunitária Ecológica "Núcleo da Terra" - AHPCE. **Responsável(is):** Emídio de Souza (Prefeito) e Gabriel Menezes (Presidente da Associação). **Em Julgamento:** Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, mantida em sede de Recurso Ordinário e transitada em julgado em 21/06/18, que julgou irregular a prestação de contas abrigada no TC-008907/026/12, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, condenando solidariamente a beneficiária e os responsáveis à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 36 da mencionada Lei. **Advogado(s):** Lais de Oliveira Vasconcelos (OAB/SP nº 461.034), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Daniela Gabriel Clemente Fasson (OAB/SP nº 248.715), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** GDF-10.

Resultado: NÃO CONHECIDA.

AÇÃO DE RESCISÃO

53 TC-024955.989.24-9(ref. TC-021381.989.23-5 e TC-008041.989.23-7)

Autor(es): Carlos Alexandre Pereira - Prefeito do Município de Valparaíso. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Valparaíso e Service Tecnologia em Segurança Ltda., objetivando a prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens, CFTV, alarmes monitorados, sistema de câmeras LPR (leitura de placas veiculares) com integração aos órgãos de segurança pública estaduais e federais (Detecta, Alerta Brasil e Córtex), sistema de monitoramento alimentado por energia solar fotovoltaica e sistema de monitoramento de localização veicular, com fornecimento dos equipamentos e infraestrutura necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com comunicação por intranet fibra ótica e responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas e montagem do CEMOP, no valor de R\$1.240.920,00; e Representação formulada por Fibra Ótica Rio Preto EIRELI, noticiando possíveis irregularidades na referida contratação. **Responsável(is):** Carlos Alexandre



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Pereira (Prefeito). **Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida nos processos TC-008041.989.23-7 e TC-021381.989.23-5, e com trânsito em julgado em 04/12/24, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881), Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749) e André Silva Gomes (OAB/SP nº 372.596). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-1.
Resultado: NÃO CONHECIDA.

54 TC-013208.989.25-1(ref. TC-009020.989.22-4, TC-020816.989.23-0 e TC-001929.989.24-2)

Autor(es): Noel Castelo da Costa - Prefeito do Município de Eldorado. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Eldorado e Cooperativa de Trabalho dos Condutores de Escolar e Transporte Municipal de Passageiros de Eldorado - ELDOCOOPER, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar (Kombi/Van), com fornecimento de veículo, motorista, combustível e monitor. **Responsável(is):** Dinoel Pedroso Rocha (Prefeito). **Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida nos processos TC-009020.989.22-4, TC-020816.989.23-0 e TC-001929.989.24-2, e com trânsito em julgado em 29/08/24, que julgou irregulares os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** José Milton Galindo Junior (OAB/SP nº 302.381). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-12.
Resultado: NÃO CONHECIDA.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

55 TC-013835.989.25-2(ref. TC-014212.989.24-8 e TC-004086.989.22-5)

Embargante(s): Aroldo José Caetano - Ex-Prefeito do Município de Águas de Santa Bárbara. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Aroldo José Caetano (Prefeito). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 08/08/25, que negou provimento a Pedido de Reexame, mantendo o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 12/06/24. **Advogado(s):** José Antonio Gomes Ignácio Junior (OAB/SP nº 119.663), Bruno Zamperin Losi (OAB/SP nº 269.345) e Débora Pupo Garcia Losi (OAB/SP nº 269.359). **Fiscalização atual:** UR-2.
Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



56 TC-007094/026/16

Recorrente(s): Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde - INTS. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Suzano ao Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde - INTS. **Responsável(is):** Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito) e Ian dos Anjos Cunha (Presidente do INTS). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/08/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas no montante de R\$2.983.257,26, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Gleize Mirela Soares da Paz (OAB/SP nº 221.843), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** GDF-10.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA QUESTÃO PRELIMINAR SUSCITADA. NÃO PROVIDO.

57 TC-005095/026/17

Recorrente(s): Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde - INTS. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Prefeitura Municipal de Suzano ao Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde - INTS. **Responsável(is):** Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito), Viviane D. Galvão de Oliveira (Vice-Prefeita) e Ian dos Anjos Cunha (Presidente do INTS). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/08/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas no montante de R\$4.484.798,55, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-10.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA QUESTÃO PRELIMINAR SUSCITADA. NÃO PROVIDO.

58 TC-005939/026/18

Recorrente(s): Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde - INTS. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Suzano ao Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde - INTS. **Responsável(is):** Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito), Eduardo Sélvio Mendes Júnior, Manoel Romero Vieira Lima (Secretários Municipais) e Ian dos Anjos Cunha (Presidente do INTS). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/08/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas no montante de R\$2.957.864,39, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** João Aparecido do Espírito Santo (OAB/SP nº 128.484), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** GDF-10.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA QUESTÃO PRELIMINAR SUSCITADA. NÃO PROVIDO.

59 TC-013427.989.25-6(ref. TC-006407.989.21-9)

Recorrente(s): José Silvino Cintra - Ex-Prefeito do Município de Piracaia.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de Piracaia à Irmandade Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo. **Responsável(is):** José Silvino Cintra (Prefeito) e Marcos Tadeu Galotti (Interventor da Santa Casa). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/06/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élica Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-7.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

60 TC-015232.989.25-1(ref. TC-023203.989.24-9)

Recorrente(s): Nivaldo da Silva Santos - Ex-Prefeito do Município de Franco da Rocha. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e Construtora Progredior Ltda., objetivando a execução de obras para construção e implantação do Parque Jardim Luciana, localizado na Estrada dos Abreus, s/nº, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários. **Responsável(is):** Nivaldo da Silva Santos (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/07/25, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Thiago Mاتيолли Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Marcos Paulo Jorge de Sousa (OAB/SP nº 271.139), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Alceu Penteado Navarro (OAB/SP nº 24.408), Giselle Zamboni (OAB/SP nº 110.261), Fernando de Jesus Santana (OAB/SP nº 357.604), Talita Cristina Pimenta Greco (OAB/SP nº 433.571), Bruna Sues Marques Neves (OAB/SP nº 378.750), Amanda Aparecida de Andrade Alves (OAB/SP nº 471.659), Caio Alexandre Zenun (OAB/SP nº 166.363) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** GDF-5.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

AÇÃO DE RESCISÃO

61 TC-001425/026/22

Autor(es): Abel José Larini - Ex-Prefeito do Município de Arujá e Juvenal Fernando Penteado - Ex-Secretário do Município de Arujá. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Arujá e MWE Pavimentação e Construção Ltda., objetivando a pavimentação, a drenagem e a realização de serviços complementares para construção da 2ª pista da Avenida Marginal Esquerda do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Córrego Baquirivú-Guaçu - Mário Covas Jr., no valor de R\$18.037.669,99. **Responsável(is):** Abel José Larini (Prefeito) e Juvenal Fernando Penteado (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-001280/007/13, modificada parcialmente em sede de Embargos de Declaração para cancelar a multa de 300 UFESPs aplicada ao responsável Abel José Larini, e com trânsito em julgado em 28/06/22, mantendo os demais termos do acórdão, publicado no D.O.E. de 15/12/21, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Juvenal Fernando Penteado, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Jaimison Alves dos Santos (OAB/SP nº 326.731), Márcia Andréa da Silva Rizzo (OAB/SP nº 140.501), Kiciania Francisco Ferreira Mayo (OAB/SP nº 140.436), Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), Eduardo Rodrigues Pinhel (OAB/SP nº 147.171), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Rodrigo Augusto Menezes (OAB/SP nº 180.155), Itamar Alves dos Santos (OAB/SP nº 245.146) e outros. **Acompanha(m):** TC-001280/007/13. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-4. **Resultado:** NÃO CONHECIDA.

PEDIDO DE REEXAME

62 TC-023539.989.24-4(ref. TC-003991.989.22-9)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes e Reginaldo Luiz Ernesto Cardilo - Ex-Prefeito do Município de Presidente Bernardes. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Reginaldo Luiz Ernesto Cardilo (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 14/10/24. **Advogado(s):** Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-5. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 20/08/25. Pedido de vista do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.** **Resultado:** PROVIDO. PARECER FAVORÁVEL.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

RECURSO ORDINÁRIO

63 TC-001925.989.23-8(ref. TC-011834.989.22-0, TC-022845.989.21-9, TC-022846.989.21-8, TC-022848.989.21-6, TC-008970.989.20-8 e TC-008972.989.20-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Artur Nogueira. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e Cidade das Flores Transportes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para atendimento de alunos da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município. **Responsável(is):** Ivan Cleber Vicensotti, Lucas Sia Rissato (Prefeitos), Elaine Vicensotti Boer e Débora Del Bianco Barbosa Sacilotto (Secretárias Municipais/Gestoras do Contrato). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/12/22, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 10/12/19, 03/01/20, 30/06/20, 04/01/21, 28/04/21 e 06/04/22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Maria Laurentina Soares (OAB/SP nº 72.984), Roberto Laffythy Lino (OAB/SP nº 151.539), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Fábio Ulían (OAB/SP nº 286.134), Michele Fernanda Rodrigues (OAB/SP nº 353.127) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-19. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

64 TC-010701.989.25-3(ref. TC-001351.989.23-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e Escola de Educação do Futuro Ltda., objetivando a prestação de serviços de ministração de conteúdo tecnológico de sequência didática específica, em salas dedicadas, junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo recursos humanos, materiais aplicados e equipamentos. **Responsável(is):** José Carlos de Quevedo Junior (Prefeito), Fábio Valadão (Gestor do Contrato) e Elisângela Rodrigues e Souza (Fiscal do Contrato). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/05/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável José Carlos de Quevedo Junior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** André Navarro (OAB/SP nº 158.924), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Cristiane Piazzentim Campanholi (OAB/SP nº 220.719) e Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616). **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-9. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

65 TC-015064.989.25-4(ref. TC-017967.989.20-3)

Recorrente(s): Rubens Furlan - Ex-Prefeito do Município de Barueri e Dionísio Alvarez Mateos Filho - Ex-Secretário do Município de Barueri. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Barueri ao Instituto Diretrizes. **Responsável(is):** Rubens Furlan (Prefeito), Dionísio Alvarez Mateos Filho (Secretário Municipal) e Kátia Pazinato Gregatti (Diretora da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 25/07/25, que julgou irregular a prestação de contas, aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs e 160 UFESPs aos responsáveis Kátia Pazinato Gregatti e Dionísio Alvarez Mateos Filho, respectivamente, nos termos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Keila Alves de Arruda (OAB/SP nº 477.340) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** GDF-1.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

66 TC-014969.989.25-0(ref. TC-017967.989.20-3)

Recorrente(s): Instituto Diretrizes. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Barueri ao Instituto Diretrizes. **Responsável(is):** Rubens Furlan (Prefeito), Dionísio Alvarez Mateos Filho (Secretário Municipal) e Kátia Pazinato Gregatti (Diretora da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 25/07/25, que julgou irregular a prestação de contas, aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs e 160 UFESPs aos responsáveis Kátia Pazinato Gregatti e Dionísio Alvarez Mateos Filho, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Keila Alves de Arruda (OAB/SP nº 477.340) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** GDF-1.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

67 TC-014971.989.25-6(ref. TC-017967.989.20-3)

Recorrente(s): Kátia Pazinato Gregatti - Diretora do Instituto Diretrizes. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Barueri ao Instituto Diretrizes. **Responsável(is):** Rubens Furlan (Prefeito), Dionísio Alvarez Mateos Filho (Secretário Municipal) e Kátia Pazinato Gregatti (Diretora da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 25/07/25, que julgou irregular a prestação de contas, aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs e 160 UFESPs aos responsáveis Kátia Pazinato Gregatti e Dionísio Alvarez Mateos Filho, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Keila Alves de Arruda (OAB/SP nº 477.340) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** GDF-1.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

68 TC-015050.989.25-0(ref. TC-017967.989.20-3)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Barueri. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Barueri ao Instituto Diretrizes. **Responsável(is):** Rubens Furlan (Prefeito), Dionísio Alvarez Mateos Filho (Secretário Municipal) e Kátia Pazinato Gregatti (Diretora da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 25/07/25, que julgou irregular a prestação de contas, aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs e 160 UFESPs aos responsáveis Kátia Pazinato Gregatti e Dionísio Alvarez Mateos Filho, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Keila Alves de Arruda (OAB/SP nº 477.340) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** GDF-1.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-1, 24 de Setembro de 2025

Germano Fraga Lima

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL